



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERLATE VIDA**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Frank Ariel Schiavini**, daqui por diante denominado CEDENTE, e a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE CORONEL VIVIDA - COOPERLATE VIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.698.480/0001-20, com sede no Município de Coronel Vivida, doravante denominada COORLATE VIDA, neste ato representado pelo Presidente Sr. João Borges de Ramos, inscrito no CPF sob nº 093.629.329-20, brasileiro, casado, agricultor, por diante denominada CESSIONÁRIO, celebram, pelo presente, um contrato de **CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** - O CEDENTE é proprietário do imóvel descrito abaixo, no local que está edificado o Agrosopping:

**“Lote urbano nº 09 da quadra 33, conforme limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 14.236/1 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, sendo que será cedido a área de 69,60 m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), conforme planta baixa em anexo.**

**Parágrafo Único** - O CEDENTE dá em CESSÃO à CESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as atividades da Cooperativa, sendo expressamente vedada a utilização do bem para outras atividades não previstas neste instrumento.

**Cláusula Segunda** - O presente contrato possui vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, oportunidade em que havendo a CESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por igual prazo.

**Cláusula Terceira** - O bem objeto do presente contrato será utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades do CESSIONÁRIO, sendo a responsabilidade por eventuais danos e deteriorações será do CESSIONÁRIO, no entanto o bem não poderá ser cedido, alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

**Cláusula Quarta** - Obriga-se o CESSIONÁRIO a zelar pelo bem objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-los para outros fins, que não o previsto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento, sob pena, de imediata rescisão contratual.

**Cláusula Quinta** - Poderá o CEDENTE suspender o uso e gozo dos bens, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se o CESSIONÁRIO não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Cláusula Sexta** – O CESSIONÁRIO se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CEDENTE.

**Cláusula Sétima - O CESSIONÁRIO, obriga-se sob sua responsabilidade a:**

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem concedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Cedente;
- III – Conservar os bens dados em cessão de uso;
- IV – Manter limpo o local bem como os arredores;
- V - Efetuar o pagamento da energia elétrica, água e telefone;
- VI - Conservar o bem cedido em perfeito estado, não podendo fazer modificações, sem expressa autorização do CEDENTE.

**Cláusula Oitava** - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem cedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta cessão, em todos os seus aspectos;
- III – reaver o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

**Cláusula Nona** - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, sendo as cláusulas e condições aqui omissas supridas pelas leis em vigor.

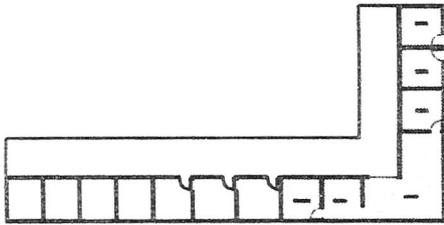
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2014.

  
Frank Ariel Schiavini  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
**CEDENTE**

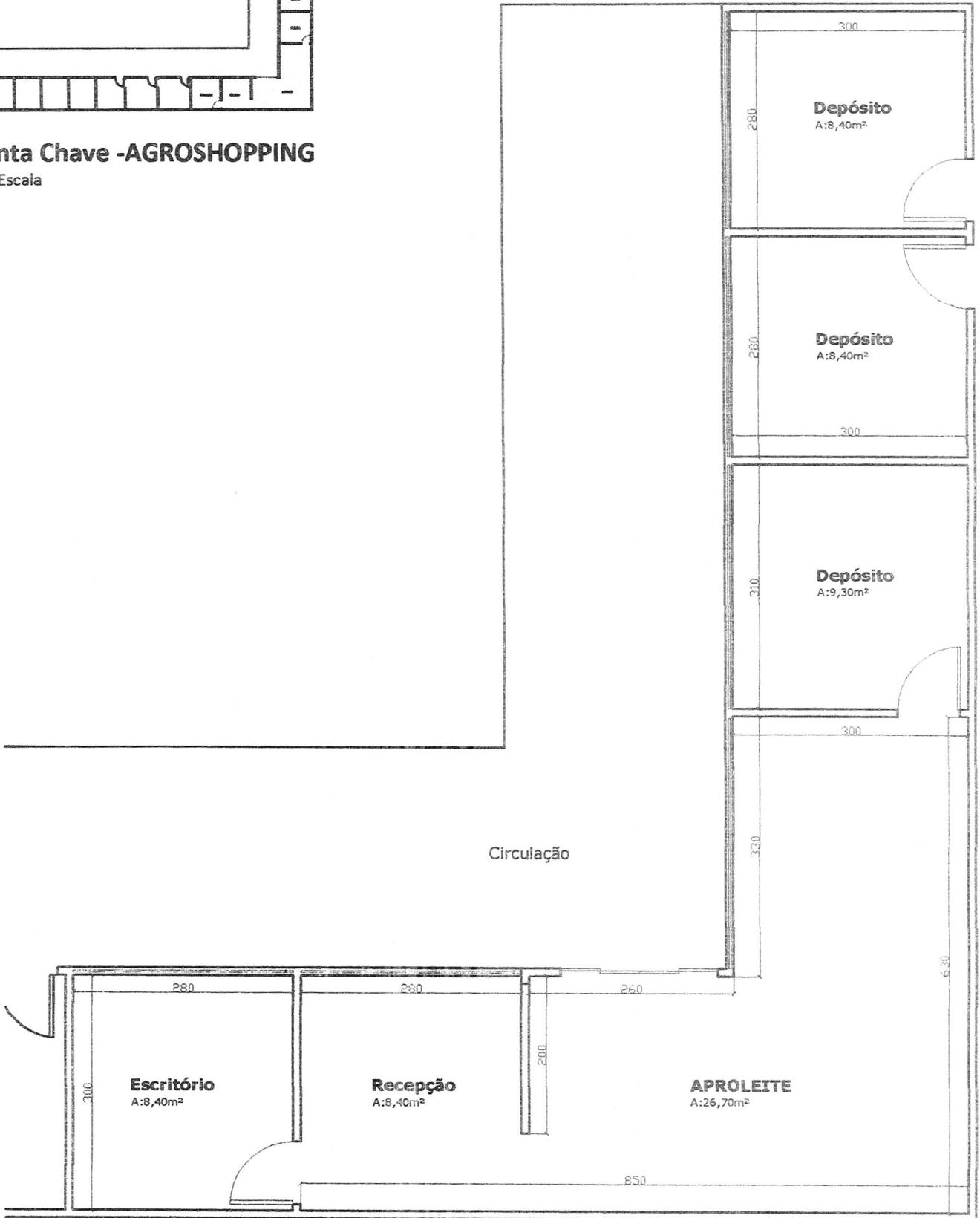
  
João Borges de Ramos  
Presidente – Cooperlate Vida

Testemunhas:



### Planta Chave -AGROSHOPPING

Sem Escala



### Planta Paixa - APROLEITE

Área útil: 69,60 m2

Sem Escala

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA  
**Serventia de Registro de Imóveis**

Rua Ubaldo do Amaral, 538 - Cx. Postal 155  
Fone/Fax: (46) 232-1476 - pfm@wln.com.br  
CNPJ 77.780.690/0001-73

**Aroldo Messias de Melo**  
Oficial Titular  
CPF 131382279-53

**Registro Geral**

FICHA

**Livro 2**

MATRICULA 14.236/1

RUBRICA

14.236/1

06 de novembro de 2002. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta o LOTE URBANO sob nº 09 (nove) da QUADRA nº 33 (trinta e tres), situado no **LOTEAMENTO SEDE**, nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de **1.600,00m²** - (UM MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: divisa por linha seca com o lote nº 08, em uma extensão de 40,00 metros; LESTE: divisa por linha seca com o lote nº 01, em uma extensão de 40,00 metros; SUL: divisa por linha seca com a Rua Claudino dos Santos, em uma extensão de 40,00 metros; OESTE: divisa por linha seca com a Rua Iguaçu, em uma extensão de 40,00 metros. Conforme Memorial Descritivo apresentado, datado de 29/08/2002, assinado por Geverson Catani-CREA/PR-030.371-D, que fica arquivado nesta Serventia, juntamente com mapa e autorização. Inscrição Cadastral sob nº 01.01.031.0300.001. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56. REGISTROS ANTERIORES: R-1 matrícula nº 2.704 e matrícula nº 2.708 livro 2-N desta Serventia. Dou fé. Oficial.

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR  
CERTIFICO, que até a data abaixo mencionada é tudo que consta nesta Matrícula/Registro/Transcrição, do qual extrai a presente Certidão referida e verdadeira e dou fé  
Coronel Vivida. 12 NOV. 2002

Aroldo M. de Melo  
Oficial

Paulo F. de Melo  
Substituto



3010  
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Vivida - PR  
Paulo F. de Melo  
Substituto

Rua Claudino dos Santos, 218